



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ESCLARECIMENTO II

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 015/2023 PROCESSO Nº 4044/2023

Vimos, através deste, tendo em vista pedido de esclarecimento em relação ao Edital de Concorrência Pública nº 015/2023, cujo objeto visa à **CONTRATAÇÃO DE CONCESSÃO COMUM PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE GESTÃO E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, NO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, esclarecer o que segue:

O Edital, em sede da cláusula 113, III, 'd' (pág. 30), pauta a exigência de Capital Social nos seguintes termos:

d) **capital social** de, no mínimo, R\$ 18.002.060,51 (dezoito milhões, dois mil, sessenta reais e cinquenta e um centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado dos investimentos previsto no item 14, cuja comprovação será feita através do balanço patrimonial ou dos documentos que o substituía nos termos das alíneas b e c acima;

E no encerramento dessa subseção de exigências, consta que cada consorciada deverá cumprir individualmente:

119. Em caso de participação da LICITANTE em consórcio, com exceção da GARANTIA DE PROPOSTA cujo regramento próprio está estabelecido a seguir, cada empresa consorciada deverá cumprir individualmente as exigências de que trata esta Subseção.

O presente esclarecimento está amparado na contradição doravante demonstrada no próprio Instrumento Convocatório e também por força de que tal imposição contraria a Lei Geral de Licitações, a qual autoriza o somatório de forças das consorciadas, seja em face da apresentação de acervo técnico, seja no tocante à qualificação financeira. Vejamos:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

O inciso III do artigo 33 da Lei nº 8.666/93 agrupa várias questões diferentes ao exigir a "apresentação dos documentos exigidos nos arts. 28 a 31 desta Lei por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei".

Outrossim, em consentâneo, apensam-se Anexos na condição de paradigmas que corroboram para que o consórcio comprove conjuntamente a exigência da cláusula editalícia 119 e NÃO de forma isolada como consta.

E conforme mencionado alhures, restando autorizada a participação de consórcio de empresas no certame em tela, pode-se observar que já pautando a licitante vencedora na condição de CONCESSIONÁRIA (pág. 42), o referido montante deve ser comprovado na monta total de R\$ 18 milhões:

189. Na data de assinatura do CONTRATO, o capital social subscrito mínimo da CONCESSIONÁRIA deverá ser de R\$ 18.002.060,51 (dezoito milhões, dois mil, sessenta reais e cinquenta e um centavos)), sendo que, pelo menos, R\$ 1.800.206,06 (um milhão, oitocentos mil, duzentos e seis reais e cinco centavos) deverá ter sido integralizado.

Assim, **QUESTIONA-SE:** Em face do exposto corroborado pela Legislação e Paradigmas anexos, observa-se na leitura conjunta das cláusulas colacionadas que a licitante ou consórcio de empresas deverá comprovar o Capital Social de R\$ 18 milhões e NÃO cada consorciada conforme equivocadamente consta na cláusula 119. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim. Está correto o entendimento. A licitante ou consórcio de empresas deverá comprovar o capital social de, no mínimo, R\$ 18.002.060,51 (dezoito milhões, dois mil, sessenta reais e cinquenta e um centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado dos investimentos previsto no item 14.

Araraquara, 19 de outubro de 2023.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Comissão Especial de Licitação